



Autcr: P. Executivo
D.Of. 10/11/69

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 958, de 07 de novembro de 1 969 .

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a Agência Especial' de Financiamento Industrial - FINAME através do Banco de Investimento e Desenvolvimento Industrial S/A - INVESTBANCO - no valor de até NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a firmar com a Agência Especial de Financiamento Industrial FI NAME, através do INVESTBANCO - Banco de Investimento e Desenvolvimento Industrial S.A., contrato no valor de até NCr\$..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), para financiamento, por aquele órgão, de moto-geradores de fabricação nacional, com potência de 50 a 150 KVa, destinados a energização de núcleos populacionais inferiores a 5 000 (cinco mil) habitantes.

Artigo 2º - Para garantia da obrigação a que se refere o Art. 1º, poderá o Poder Executivo oferecer aval do Tesouro do Estado, caução das duplicatas emitidas pelos fornecedores do equipamento, alienação fiduciária do equipamento adquirido, cotas do Fundo de Participação do Estado e outras que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 07 de novembro de 1 969, 148º da Independência e 81º da República.

Registrada
à fls. 144-144v.
1º livro com petenda
Em 10/12/69
D. P. R. R.
Sub. Diretor